



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

LEI MUNICIPAL Nº. 2.817, DE 12 DE JUNHO DE 2014.

“REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº. 2.811, DE 15 DE MAIO DE 2014, QUE ALTERA O ARTIGO 14 DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.675, DE 15 DE ABRIL DE 2002, QUE INSTITUI O REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RONDINHA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EZEQUIEL PASQUETTI, Prefeito Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul.

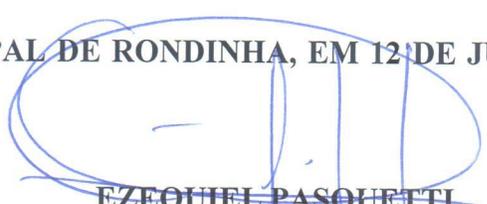
FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo no artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

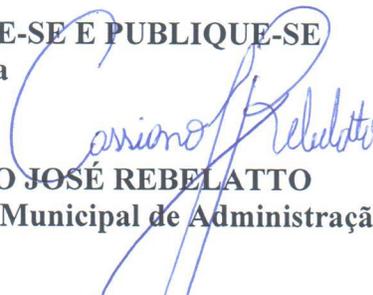
Art. 1º - REVOGA a Lei Municipal nº. 2.811, de 15 de maio de 2014, que altera o “caput” do artigo 14 da Lei Municipal nº. 1.675, de 15 de abril de 2002, alterado sucessivamente pelas Leis Municipais nº 1.955 de 11 de Agosto de 2005 e 2536, de 31 de março de 2011 e 2702 de 26 de março de 2013.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 12 DE JUNHO DE 2014.


EZEQUIEL PASQUETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra


CASSIANO JOSÉ REBELATTO
Secretário Municipal de Administração